



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 123/08 – CECE

Altera a ementa, o art. 1º e o art. 2º da Lei nº 6.949, de 4 de dezembro de 1991, que determina a execução do Hino Nacional Brasileiro, antes do início das aulas, na rede de ensino público municipal de Porto Alegre, incluindo a obrigação da execução do Hino Rio-Grandense nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre e dando outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Bernardino Vendruscolo.

Conforme Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 7, compete ao Executivo realizar a administração municipal, apontando assim o vício de origem do Projeto. O Autor da Proposta, Vereador Bernardino Vendruscolo, apresentou manifestação sustentando sua legalidade. Ainda assim a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, fls. 12 e 13.

A iniciativa propõe que o Hino Rio-Grandense e o Hino Brasileiro sejam executados nas escolas todos os dias do mês de setembro, além de nas segundas-feiras, no início das aulas de cada turno de funcionamento.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, no que tange ao registro do mérito da matéria, entende que:

- o conceito de “aprendizagem” entendido na Proposta baseia-se na repetição, não contribuindo para construir conhecimento e não despertando o interesse do aluno pelo tema;



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. Nº 6560/07
PLL Nº 191/07
Fl. 02**

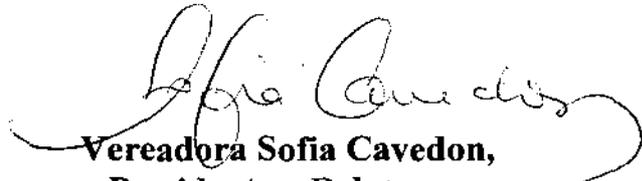
PARECER Nº 123/08 – CECE

- fere a autonomia da escola em organizar-se conforme programa curricular, já que existe na programação das escolas, atividade comemorativa em relação à Semana Farroupilha;

- o estudo das letras dos Hinos referidos na matéria, já está contemplado pela legislação em vigor e pela organização curricular das escolas, sendo tratado na escola de forma interdisciplinar com interface nas diferentes áreas do conhecimento – História, Geografia, Língua Portuguesa e Artes.

Isso posto, concluímos pela **rejeição** do Projeto.

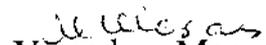
Sala Joaquim Felizardo, 6 de junho de 2008.

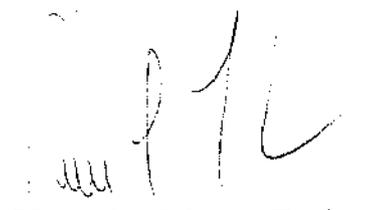

**Vereadora Sofia Cavedon,
Presidenta e Relatora.**

Aprovado pela Comissão em 17.06.08.

Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente


Vereador Haroldo de Souza


Vereadora Margarete Moraes


Vereador Mauro Zacher